

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO OBJETO

Contratação de serviços continuados de limpeza predial, interna e externa, mobiliário, equipamentos, asseio e conservação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura Municipal de Pará de Minas - PARAPREV, com fornecimento de mão de obra, visando a obtenção de adequadas condições de higiene.

ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UNI MEDIDA	QUANT.
01	Prestação de serviços continuados de limpeza predial, interna e externa, mobiliário, equipamentos, asseio e conservação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura Municipal de Pará de Minas - PARAPREV, com fornecimento de mão de obra, visando a obtenção de adequadas condições de higiene, conforme especificações deste Termo de Referência.	MESES	06

2. JUSTIFICATIVAS

2.1 DA NECESSIDADE

A contratação se mostra indispensável para garantir a higiene, conservação e o adequado funcionamento das dependências institucionais, de modo a proporcionar condições adequadas de trabalho aos servidores e aos usuários do PARAPREV.

É importante destacar que, como medida preliminar, foi solicitado à Prefeitura Municipal, por meio do Ofício nº 128/2025, o fornecimento de um auxiliar de limpeza para atender a essa demanda. No entanto, a solicitação foi formalmente negada, conforme registrado no Ofício nº 617/2025.

Diante do exposto, e considerando a negativa formal de cessão de servidor, bem como a necessidade contínua e essencial dos serviços de limpeza e conservação, resta plenamente justificada a abertura de processo para contratação de empresa especializada, por meio do procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.

2.2. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Por tratar-se de contratação enquadrada no art. 75, II da Lei 14.133/2021 utilizar-se-á da prerrogativa disposta na IN 58/2022 art.14, I, facultando assim a realização do Estudo Técnico Preliminar e análise de risco.

2.3. DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A futura aquisição se enquadra na classificação de bens e serviços comuns, cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe o art. 6º, XIII, da Lei 14.133/21.

2.4. DOS PARÂMETROS DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de mercado será realizada por meio da composição de custos unitários menores ou iguais à média do item correspondente nos sistemas Oficiais de Governo, como Painel de Preços, observado o índice de atualização de preços correspondente - Painel Nacional de Contratações Públicas, respeitando as condições e exigências contidas no artigo 6º, inciso I, observado seu § 1º, do Decreto Municipal nº 12.371/2022 e por meio da pesquisa de mercado que será realizada diretamente com os fornecedores por meio e-mail e/ou *in loco*, respeitando as condições e exigências contidas no artigo 6º, inciso IV, observado seu § 1º, do Decreto Municipal nº 12.371/2022.

2.5. JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DO FORMATO ELETRÔNICO NA DISPENSA DE CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.484/2024, especificamente no Art. 4º, § 5º, fica estabelecido que algumas contratações estão dispensadas da publicação eletrônica, quando os valores são inferiores aos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

O decreto permite que a publicação e formalização dessas contratações sejam feitas sem a necessidade de aviso eletrônico, desde que o processo esteja em conformidade com os requisitos legais de apresentação de pesquisa de mercado e Termos de Referência. Esta abordagem visa atender à celeridade e adequação do processo, garantindo a conformidade

com a legislação e a transparência necessárias.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Contratação Direta, na modalidade de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade MENOR PREÇO;

Caso haja necessidade de alterações ou ajustes, eles devem ser realizados mediante procedimentos legais e formais, de modo a preservar a legalidade do contrato e os interesses de todas as partes envolvidas;

Os serviços serão recebidos pelo responsável do setor solicitante;

Os serviços serão recusados caso não estejam em conformidade com todas as especificações descritas neste instrumento;

4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre o empregado da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.2. Os serviços de limpeza e conservação serão prestados nas dependências das instalações do prédio sede do Instituto, localizado na rua Major Fidélis, nº 80, Centro – Pará de Minas/MG, conforme disposto na especificação do objeto, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no turno da tarde, de 12h as 16h (quatro horas diárias).

4.3 Os serviços serão executados pelo licitante vencedor na seguinte frequência:

I – DIARIAMENTE

a) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, telefones, máquinas, armários, arquivos, prateleiras, bem como demais móveis existentes, nas salas do prédio sede;

b) Proceder à limpeza dos banheiros, 01 (uma) vez por dia, com lavagem dos sanitários, pias, paredes, espelhos e piso;

c) Proceder à limpeza do piso das salas, com pano úmido, e lavar sempre que houver necessidade;

d) Promover varrição do prédio sede;

- e) Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete em todos os sanitários quando necessário;
- f) Abastecer com álcool gel 70% todos os recipientes da sede sempre que necessário;
- g) Preparar café e chá, em horários pré-estabelecidos;
- h) Promover a lavagem de toalhas e panos sempre que necessário;
- i) Retirar lixo, acondicionando-o em sacos plásticos e removendo-os para o local indicado para descarte;
- j) Manter o jardim sempre limpo, regando-o diariamente;
- k) Executar demais serviços considerados necessários a frequência diária;

II- SEMANALMENTE

- a) Lavar a área externa de garagem e fundos da sede;
- b) Executar demais serviços considerados necessários a frequência semanal

III- QUINZENALMENTE

- a) Lavar todas as portas e janelas da sede.
- b) Executar demais serviços considerados necessários a frequência quinzenal.

5. PAGAMENTO

5.1 O valor estimado do serviço é de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais ao mês).

5.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por processo legal, após a comprovação do fornecimento dos serviços objeto da contratação, por meio de ateste do servidor designado para acompanhamento e fiscalização do contrato, nas condições exigidas, inclusive, apresentação dos documentos fiscais devidos;

6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pela Diretoria Administrativo-Financeira do PARAPREV.

Parágrafo Único - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

7. SUBCONTRATAÇÃO

Para o presente processo é vedada a subcontratação dos objetos.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não será exigida a prestação de qualquer modalidade de garantia prevista nos art. 96 da Lei 14.133/2021 e seguintes, entendendo-se que a fiscalização contratual já se revela suficiente para garantir o cumprimento das obrigações em conformidade com o estabelecido nas especificações deste Termo de Referência, podendo utilizar-se de meios sancionatórios caso haja descumprimento, sendo, portanto dispensada a garantia da execução.

8.1. A CONTRATAÇÃO ESTARÁ CONDICIONADA À REGULARIDADE JURÍDICA E FISCAL DA EMPRESA, DEVENDO ESTA DEMONSTRAR TAL SITUAÇÃO POR MEIO DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

- a) CNPJ
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas junto à Municipalidade;

8.1.1. A CONTRATADA deverá preencher a Nota Fiscal/Fatura de acordo com a Nota de Empenho, que deverá constar o CNPJ correspondente a/ou: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas - PARAPREV - CNPJ: 06.088.862/0001-02.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a contratação do serviço de perícia médica será por conta da dotação de 030109.272.000160033390-0018.

10. INSTRUMENTO CONTRATUAL

Diante da dispensa de licitação por valor e da prestação do serviço de pronto pagamento, sem gerar obrigações futuras, é opção a substituição da minuta de contrato por outro instrumento que cumpra os requisitos legais e otimize a execução do procedimento, conforme expressamente autorizado no parágrafo 2º, do artigo 95 da Lei 14.133/2021.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas-PARAPREV reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

11.3 Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Pará de Minas, 09 de janeiro de 2025.

Rodrigo Ribeiro

Diretor Administrativo-Financeiro